

FRANCISCO RABELO DOURADO DE ANDRADE

TUTELA DE EVIDÊNCIA, TEORIA DA COGNIÇÃO E PROCESSUALIDADE DEMOCRÁTICA

Prefácio
Rosemiro Pereira Leal



Autor
Francisco Rabelo Dourado de Andrade

TUTELA DE EVIDÊNCIA, TEORIA DA COGNIÇÃO E PROCESSUALIDADE DEMOCRÁTICA

Área específica
Direito Processual Civil.
Teoria Geral do Processo.

Áreas afins
Direito Constitucional e Processo Constitucional.

Público-alvo/consumidores
Acadêmicos de Graduação e
Pós-graduação; Pesquisadores; Advogados,
Defensores Públicos, Magistrados
e Promotores de Justiça.

Com a entrada em vigor do Código de Processo Civil de 2015, o novel instituto da tutela de evidência, ora inserido em seu art. 311, está entre os temas que mais têm causado dúvidas e dificuldades aos operadores do direito, tanto por sustentar considerável carga enigmática em razão da ausência de qualquer esclarecimento em seu texto do que vem a ser evidente ou direito evidente, como pelo fato de tal instituto, embora topologicamente situado na quadra das tutelas provisórias, conforme art. 294, não dispor de qualquer regramento atinente à sua procedimentalização, ao contrário das tutelas de urgência disciplinadas nos arts. 300 a 310 do Código.

Considerando a relevância do tema, a sua repercussão na prática forense e a ausência de estudo aprofundado por parte dos processualistas, a presente obra busca oferecer elementos teóricos no sentido de identificar o marco epistemológico da tutela de evidência, analisar suas vertentes dogmáticas e hipóteses legais para, posteriormente, confrontá-la com a teoria da cognição na processualidade democrática. Temas como a desprocessualização e a desprocedimentalização, enquanto tendências ideológicas do instrumentalismo processual bem acentuadas pelo Código de 2015, são abordados com foco nas chamadas tutelas provisórias (urgência e evidência), submetendo-as à testificação a partir da teoria neoinstitucionalista do processo, a qual propõe a articulação dos direitos de contraditório-vida, ampla defesa-liberdade e isonomia-dignidade como binômios estruturantes do discurso jurídico no Estado Democrático de Direito, noções estas que são elementares para compreender a atividade de conhecimento (cognitio) no procedimento processualizado, a ser articulada em fases lógicas (postulatória – instrutória – decisória) não passíveis de supressão pelo legislador (criação da norma) ou pelo magistrado (aplicação da norma).

FORMATO: 14,5 X 21,5 cm
CÓDIGO: 10001110

D739t

Dourado de Andrade, Francisco Rabelo

Tutela de evidência, teoria da cognição e processualidade democrática / Francisco Rabelo Dourado de Andrade.– Belo Horizonte : Fórum, 2017.

230 p.

ISBN: 978-85-450-0222-2

1. Direito processual civil. 2. Teoria geral do processo. 3. Direito constitucional.
I. Título.

CDD 341.46

CDU 347.9

Informação bibliográfica deste livro, conforme a NBR 6023:2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

DOURADO DE ANDRADE, Francisco Rabelo. Tutela de evidência, teoria da cognição e processualidade democrática. Belo Horizonte: Fórum, 2017. 230 p. ISBN 978-85-450-0222-2.

SUMÁRIO

PREFÁCIO

Rosemiro Pereira Leal..... 13

INTRODUÇÃO 19

CAPÍTULO 1

TUTELAS DE URGÊNCIA: PRESSUPOSTOS DOGMÁTICOS
E SISTEMATIZAÇÃO LEGAL 25

1.1 Processo e tempo: a tensão histórica do procedimento ordinário..... 25

1.2 Instrumentalismo substancial e tutelas diferenciadas 33

1.3 A vedação da autotutela como critério legitimador do provimento
imediatamente da tutela de urgência..... 41

1.4 As tutelas de urgência no direito brasileiro: breves antecedentes
históricos..... 46

1.5 As tutelas provisórias no Código de Processo Civil de 2015: tutela de
urgência e tutela de evidência 50

CAPÍTULO 2

TUTELA DE EVIDÊNCIA: DA AÇÃO CONCRETA À
TUTELA IMEDIATA 55

2.1 Adolf Wach e o direito processual civil..... 55

2.1.1 Proposições sobre o processo civil e jurisdição..... 56

2.1.2 Ação como direito concreto a uma sentença favorável 63

2.1.3 A evidência como imperativo antecedente à procedência na lógica
da teoria de Wach 68

2.2 Influxos da ação concreta no processualismo científico 72

2.3 Direito líquido e certo como direito evidente autorizativo da tutela
interditada..... 83

2.4 Tutela de evidência como tutela imediata de direitos 88

2.4.1 Premissas para a tutela sumária de direitos evidentes com cognição
exauriente e satisfativa 89

2.4.2 Tutela do direito líquido e certo em face do particular 94

CAPÍTULO 3

CONTORNOS DA EVIDÊNCIA 99

3.1	O modelo linguístico-filosófico da evidência.....	99
3.2	Evidência e dispensa de prova.....	103
3.3	Incurções pelo racionalismo crítico: colocando a evidência à prova	108
CAPÍTULO 4		
A ORDINARIEDADE PROCEDIMENTAL NA PROCESSUALIDADE DEMOCRÁTICA		123
4.1	A teoria neoinstitucionalista do processo como teoria da processualização testificante.....	123
4.1.1	Cogitações perante o modelo discursivo (proceduralista) de Jürgen Habermas.....	125
4.1.2	Cogitações perante a teoria constitucionalista do processo.....	137
4.1.3	Uma perspectiva conjectural encaminhadora da processualidade democrática	144
4.2	Os princípios institutivos do processo na estruturação da ordinariedade procedimental.....	146
4.3	Devido processo e <i>cognitio</i> : bases para uma teoria da prova fora da lógica instrumentalista do processo	150
4.4	A crítica como atividade intelectual estruturante da ordinariedade procedimental processualizada.....	159
CAPÍTULO 5		
A TUTELA DE EVIDÊNCIA COMO INSTRUMENTO DE DESPROCESSUALIZAÇÃO		163
5.1	Premissas elementares para a tutela imediata na processualidade democrática	163
5.1.1	Tutela da lei e jurisdição	163
5.1.2	Liquidez e certeza dos direitos fundamentais	167
5.2	A tutela de urgência no Estado Democrático de Direito	173
5.3	Direito evidente, despotismo do intérprete e a recusa ao direito democrático.....	184
5.4	Tutela de evidência como técnica irracional.....	190
5.4.1	Exame das hipóteses legais autorizativas da tutela de evidência	200
5.5	O caráter interdital da tutela de evidência: jurisdição sem o <i>devido processo</i>	208
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....		217
REFERÊNCIAS.....		223